**NEPGOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**EDITAL Nº 11/2026 – DE RETIFICAÇÃO**

A **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ – SEFAZ/CE**, tendo em vista a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará), e suas alterações, e a Lei Complementar nº 371, de 16 de dezembro de 2025, tendo em vista o Edital nº 01/2026 - de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, edição de 24/04/2026, **RESOLVE:**

1. **Retificar** os itens conforme segue:

**LEIA COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU**

**ANEXO VII**
**CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES**

| Itens | Atividades | Datas Previstas |
|---|---|---|
| 27 | Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e da Avaliação Biopsicossocial aos candidatos com deficiência e Resultado Preliminar das Análises dos Títulos e da documentação da Sindicância da Vida Pregressa. | 25/11/2026 |
| 28 | Prazo para interposição de recursos quanto Resultado Preliminar das Análises dos Títulos e da documentação da Sindicância da Vida Pregressa. | 26/11/2026 a 02/12/2026 |
| **29** | **Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Análises dos Títulos e da documentação da Sindicância da Vida Pregressa e RESULTADO FINAL do Concurso.** | **12/01/2027** |

*Cronograma sujeito a alterações.

**LEIA COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU**

**14. DOS RECURSOS**

14.1 Será admitido recurso quanto:
a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção do valor da inscrição;
b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação específica;
c) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos);
d) aplicação das provas;
e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
f) ao resultado da comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos);
g) ao resultado da Avaliação Biopsicossocial;
h) ao resultado da Avaliação dos Títulos.
i) ao resultado da Sindicância da Vida Pregressa.
j) ao resultado das provas.

14.1.1 Para as alíneas “e” e “j” do item 14.1 deste Capítulo, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

14.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

14.2.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, referente à alínea “i”, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do evento que lhe deu causa.

14.2.1.1 O candidato poderá regularizar a documentação **anteriormente apresentada** referente à Sindicância da Vida Pregressa durante o período recursal previsto no item 14.2.1.

14.2.2 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

14.2.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

14.2.4 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

Os demais itens do Edital nº 01/2026 permanecem inalterados.

**Fortaleza/CE, 12 de novembro de 2026**

**FABRÍZIO GOMES SANTOS**
SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO

**JOSÉ GARRIDO BRAGA NETO**
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO